



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional do Trabalho da 9.ª Região


ARION
MAZURKEVIC
16/09/2026
GAB28 TRT9

Ato / Assinatura (ID 20795157)

Ato Presidência nº 118/2026:

Ato Presidência n. 118, de 10 de setembro de 2026

*Institui o **Subcomitê de Gestão de Riscos**
no âmbito do Tribunal Regional do
Trabalho da 9ª Região.*

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO:

- a Resolução n. 448, de 26 de junho de 2026, que institui a Política de Gestão de Riscos do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;
- os termos do Despacho SGE 28/2026 (ID 20119437), que acolheu a sugestão de instituição do Subcomitê de Gestão de Riscos;
- a Resolução CSJT n. 325, de 11 de fevereiro de 2022, que instituiu a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do CSJT;
- a Política n. 64/2022, que estabelece regras para constituição, funcionamento e extinção de Órgãos Colegiados Temáticos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

RESOLVE:



Documento "Ato / Assinatura", no sistema Vetor, processo "Subcomitê de Gestão de Riscos (Nº 387582)". Para verificar a autenticidade desta cópia, informe o código 2026.AXVVN.TWTFR no endereço eletrônico: https://www.trt9.jus.br/vetor/doc_assinado

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1º Fica instituído o Subcomitê de Gestão de Riscos, órgão colegiado temático local de natureza gerencial da área 03- Governança e Estratégia - GE, vinculado à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

Parágrafo único. O colegiado instituído por meio deste Ato subordina-se às regras para constituição, funcionamento e extinção de Órgãos Colegiados Temáticos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região estabelecidas pela Política Presidência nº 64 /2022.

Art. 2º O Subcomitê de Gestão de Riscos se associará ao Comitê de Governança e Estratégia.

Parágrafo único. Em decorrência da vinculação referida no *caput*, as deliberações tomadas e os resultados alcançados pelo colegiado serão comunicadas ao Comitê de Governança e Estratégia, nos termos do art. 33, I, da Resolução CSJT n. 325, de 11 de fevereiro de 2022.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Subcomitê será composto pelos seguintes representantes:

I - 1 (um/uma) magistrado(a) a ser indicado pela Presidência, que atuará como coordenador;

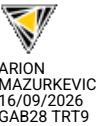
II - o(a) responsável pela Unidade de Gestão de Riscos, como secretário do colegiado;

III - o(a) gestor(a) titular da Secretaria de Governança, Estratégia e Estatística (SGE) ou servidor(a), por ele(a) indicado(a), que detenha conhecimento e familiaridade com o tema e que atuará como vice-coordenador(a);

IV - o(a) gestor(a) titular da Secretaria-Geral Judiciária (SGJ) ou servidor(a), por ele(a) indicado(a), que detenha conhecimento e familiaridade com o tema, como membro titular;

V - o(a) gestor(a) titular da Diretoria-Geral (DG) ou servidor(a), por ele(a) indicado(a), que detenha conhecimento e familiaridade com o tema, como membro titular;





VI - o(a) gestor(a) titular da Secretaria-Geral de Tecnologia de Comunicações e Informação (SGTIC) ou servidor(a), por ele(a) indicado(a), que detenha conhecimento e familiaridade com o tema, como membro titular;

VII - o(a) gestor(a) titular da Coordenadoria de Governança de Segurança da Informação (CGSI) ou servidor(a), por ele(a) indicado(a), que detenha conhecimento e familiaridade com o tema, como membro titular; e

VIII - 1 (um/uma) servidor(a) indicado(a) pela Corregedoria Regional, como membro titular.

Art. 4º Fica designada como Unidade de Apoio Executivo – UAE do Subcomitê a SEÇÃO DE GESTÃO DE RISCOS E COMPLIANCE, cabendo ao seu(sua) gestor(a), ao seu respectivo(a) substituto(a) legal, ou ao servidor(a) indicado(a) pelo(a) Gestor(a), atuar como secretário(a).

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º Compete ao Subcomitê de Gestão de Riscos:

I - avaliar a Política de Gestão de Riscos e suas eventuais alterações, e submetê-las à aprovação da Presidência;

II - avaliar o Plano de Gestão de Riscos do Tribunal, as respectivas revisões e a Declaração de Appetite a Riscos, submetendo-os à aprovação da Presidência;

III - aprovar o relatório de análise crítica e o mapa de riscos do Tribunal;

IV - supervisionar o processo de gestão de riscos;

V - comunicar à Presidência todos os riscos críticos ou de alto impacto reputacional identificados;

VI - acompanhar a situação dos riscos críticos e determinar eventuais ações preventivas e/ou corretivas;

VII - sugerir prioridades de atuação relacionadas aos riscos críticos à Presidência;

VIII - promover a cultura de gestão de riscos, inclusive mediante ações de sensibilização, capacitação e campanhas institucionais;

IX - atuar como instância de apoio consultivo à Presidência e à Alta Administração do Tribunal nas questões relacionadas à Gestão de Riscos;



X - aprovar a metodologia de gestão de riscos institucional;

XI - sugerir indicadores institucionais de Gestão de Riscos; e

XII - decidir sobre controvérsias atinentes à titularidade e à responsabilidade pelo gerenciamento de riscos de natureza transversal ou intersetorial no âmbito do Tribunal.



CAPÍTULO IV

DA PERIODICIDADE DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E DO QUÓRUM DE REUNIÃO

Art. 6º O Subcomitê de Gestão de Riscos se reunirá, ordinariamente, a cada semestre, e, extraordinariamente, quando necessário.

Art. 7º A instalação da reunião do Subcomitê exige quórum de 5 (cinco) membros, entre eles o(a) coordenador(a) ou o(a) vice, quando da ausência do(a) primeiro(a).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ARION MAZURKEVIC

Presidente do TRT da 9ª Região

